



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA MUNICIPAL DO RESÍDUO ZERO NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2020.

Autor(es): VEREADOR VITOR HUGO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no § 3º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Dia Municipal do Resíduo Zero, a ser comemorado anualmente no dia 30 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Teotônio Villela, 20 de abril de 2024.

Plenário Teotônio Villela, 03 de maio de 2024.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de eventos do Município do Rio de Janeiro, o Dia Municipal do Resíduo Zero, a ser realizado anualmente no dia 30 de março.

A data de 30 de março foi liderada pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e destaca a importância da gestão adequada dos resíduos, uma vez que grande parte do lixo, seja de alimentos, plásticos, eletrônicos ou têxteis, quando administrado de forma inadequada, emitem gases de efeito estufa ou produtos químicos venenosos à saúde da humanidade.

Dessa forma, peço o apoio de meus nobres pares para a provação desta relevante matéria.





LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 6º (...)

§ 3º São datas comemorativas e eventos do mês de março:

